



## Nota Informativa:

### **Ponto de contacto de segurança, auxiliares de PCS e o preenchimento do boletim de segurança Alteração do CO 200 de 2018.11.26 da FPF**

Nos termos do Regulamento de Prevenção de Violência da FPF, aprovado em 29 de abril de 2015, com as diversas alterações, constam as informações sobre os PCS, auxiliares de PCS e as diretrizes para o preenchimento do boletim de segurança.

Devemos focar no que é importante para a arbitragem face à ausência de formações para os árbitros neste assunto.

#### **Ponto de contacto com a segurança (PCS)**

##### **Artigo 15.º, n.º 1**

O ponto de contacto para a segurança é o agente desportivo indicado pelo clube e que pode ser coadjuvado no exercício das suas funções.

##### **Artigo 15.º, n.º 3**

O ponto de contacto com a segurança tem os seguintes deveres:

- b) Indicar ao árbitro um local seguro para estacionamento da sua viatura;
- c) Apresentar-se perante a equipa de arbitragem, uma hora antes do início do jogo, comprovando a sua qualidade e identificando os elementos da sua equipa;
- d) Entregar ao árbitro da partida uma cópia do Termo de Responsabilidade do Clube com a identificação dos agentes\* e do boletim de segurança devidamente preenchido e assinado;
- e) Solicitar, por sua iniciativa ou a pedido da equipa de arbitragem, apoio policial ao posto ou esquadra mais próxima sempre que constate a existência de alterações à ordem e disciplina e a sua incapacidade para assegurar as condições de segurança;
- f) Garantir a segurança da equipa adversária e da equipa de arbitragem;
- g) Chamar a força policial sempre que existam desacatos no recinto desportivo;
- h) Usar o colete identificativo durante todo o tempo regulamentar de jogo e enquanto a equipa de arbitragem não abandonar o recinto;
- i) Situar-se em local visível, entre a entrada no terreno do jogo e a zona de acesso aos balneários;
- j) Manter-se no recinto desportivo enquanto aí permanecer a equipa de arbitragem;
- k) Assegurar todo o apoio à equipa de arbitragem cumprindo as suas instruções.

## **Auxiliares do ponto de contacto com a segurança**

### **Artigo 16.º**

Os auxiliares do ponto de contacto com a segurança têm os seguintes deveres:

- a) Identificar-se perante o árbitro da partida, através do seu documento de identificação;
- b) Usar o colete identificativo durante todo o tempo regulamentar de jogo e enquanto a equipa de arbitragem não abandonar o recinto;
- c) Situar-se em local visível à equipa de arbitragem;
- d) Acompanhar a equipa de arbitragem aos balneários no intervalo e final do jogo;
- e) Cumprir as instruções do ponto de contacto com a segurança garantindo a segurança das equipas contendoras e de arbitragem.

### **Condições de Exercício**

#### **Artigo 17.º, n.º 2**

O ponto de contacto com a segurança (PCS) não pode acumular funções no mesmo jogo.

### **Acreditação**

#### **Artigo 19.º, n.º 2**

A credencial emitida pela associação de acordo com o modelo do Anexo II é válida por uma época desportiva;

#### **Artigo 19.º, n.º 3**

Em cada jogo é entregue ao árbitro, pelo ponto de contacto com a segurança (PCS), uma cópia da credencial para certificação.

### **Certificação**

#### **Artigo 20.º**

O ponto de contacto com a segurança (PCS) e os respetivos auxiliares identificam-se perante o árbitro, que certifica a conformidade da identificação com a credencial apresentada.

### **Boletim de Segurança**

#### **Artigo 21.º, n.º 1**

O verso da cópia da credencial constitui o boletim de segurança do jogo.

#### **Artigo 21.º, n.º 2**

O preenchimento do boletim de segurança é obrigatório.

### **Artigo 21.º, n.º 3**

O boletim de segurança é assinado pelos delegados ao jogo, pelo árbitro e pelo Ponto de Contacto com a Segurança (PCS).

### **Artigo 21.º, n.º 4**

O preenchimento do boletim de segurança não é exigido quando exista policiamento.

### **Artigo 21.º, n.º 5**

O boletim de segurança é remetido à FPF juntamente com o relatório do jogo, o qual deve adotar o modelo do Anexo III.

## **ALTERAÇÃO**

**Em vez de ser entregue a cópia da credencial emitida pela ADR e de acordo com CO 200, deve ser só entregue aos árbitros cópia de um termo de responsabilidade do clube com a identificação dos agentes (PCS/Auxiliares de PCS).**

Em resumo os árbitros devem **apenas e só**:

- Receber o boletim de segurança do PCS, uma hora antes do seu início;
- Receber uma cópia de um termo de responsabilidade do clube para certificação do PCS;
- Estacionar a viatura no local indicado pelo PCS;
- Identificar o PCS e os auxiliares de PCS;
- Assinar o boletim de segurança;
- Enviar o Boletim de segurança à FPF juntamente com o relatório;
- Os PCS e os auxiliares de PCS devem usar obrigatoriamente o colete identificativo;

*Qualquer ocorrência a mencionar com os PCS ou auxiliares de PCS devem ser registados unicamente no relatório.*

No Boletim de segurança o árbitro só assina.

**Diretor Responsável pelo Departamento de Contencioso  
Luís Brás**



# Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol

Fundada em 12/05/1979

<b>Checklist - PCS; APCS e ARD</b>			
<b>Motivo – PCS</b>	<b>Base Legal *</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
Indicar ao árbitro um local seguro para estacionamento da sua viatura	Art. 15º nº 3 al)b		
Apresentar-se perante a equipa de arbitragem, uma hora antes do início do jogo	Art. 15º nº 3 al)c		
Comprovar a sua qualidade e identificar os elementos da sua equipa (PCS e APCS)	Art. 15º nº 3 al)c		
Entregar o boletim de segurança preenchido e assinado	Art. 15º nº 3 al)d		
Garantir a segurança da equipa adversária e da equipa de arbitragem	Art. 15º nº 3 al)g		
Usar o colete identificativo durante todo o tempo regulamentar de jogo	Art. 15º nº 3 al)h		
Local visível (entre a entrada no terreno do jogo e a zona de acesso aos balneários)	Art. 15º nº 3 al)i		
Manter-se no recinto desportivo enquanto aí permanecer a equipa de arbitragem	Art. 15º nº 3 al)j		
Identificar-se perante o árbitro - através do seu documento de identificação	Art. 20º		
<b>Motivo – APCS</b>	<b>Base Legal *</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
Identificar-se ao árbitro da partida, através do seu documento de identificação	Art. 16º al)a		
Usar o colete identificativo durante todo o tempo regulamentar de jogo	Art. 16º al)b		
Situar-se em local visível à equipa de arbitragem	Art. 16º al)c		
Acompanhar a equipa de arbitragem aos balneários no intervalo e final do jogo	Art. 16º al)d		
<b>Motivo - Documento onde consta a identificação dos PCS e APCS</b>	<b>Base Legal *</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
Cópia de um termo de responsabilidade do <b>clube</b> com a identificação dos PCS e APCS Não é obrigatória a Credencial da ADR's	CO 200		
<b>Motivo – ARD</b>	<b>Base Legal *</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
Apresentação ao árbitro de uma cópia do alvará da empresa de segurança	Art. 14º		
Cópia dos cartões profissionais dos assistentes de recinto desportivo (ARD)	Art. 14º		
* REGULAMENTO DE PREVENÇÃO DE VIOLÊNCIA - CO 215 de 2016.02.23 alterado CO 200 de 2018.11.26, ambos da FPF			
Importante: O Árbitro só assina no Boletim de segurança; Ocorrências mencionam-se no relatório			

Diretor Responsável pelo Departamento do Contencioso

Luís Brás

APAF – Associação Portuguesa de Árbitros de Futebol  
Sede: Praceta Abraão, n.º 4, 4ªA e 4ªB Monte Abraão 2745-231 Queluz  
Telefones: 218 124 849 / 965 398 540 - Fax: 218 152 390  
Correio Eletrónico: apaf@apaf.pt Site: www.apaf.pt